

EDITAL 007/2022 FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO. FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE – FAINOR

A Faculdade Independente do Nordeste – FAINOR, atendendo ao compromisso de incentivar a pesquisa institucional, torna público o presente Edital 007/2022 e convida os docentes e técnicos-administrativos da instituição, a apresentarem propostas para o cadastramento de projetos de pesquisa e inovação em regimento de fluxo contínuo.

1. OBJETIVOS GERAIS

1.1 Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados na estrutura da FAINOR, institucionalizando-os, bem como projetos de pesquisa e inovação oriundos do trabalho final dos cursos de graduação e dos cursos *lato sensu* da instituição.

1.2 Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa da FAINOR.

1.3 Estimular técnicos-administrativos pesquisadores a engajarem discentes da FAINOR no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.

1.4 Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

1.5 Contribuir para a qualificação dos cursos *lato sensu* da FAINOR e para o fortalecimento da capacidade inovadora no âmbito da instituição.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O projeto de pesquisa que vier a ser desenvolvido no ano de 2022, deverá ser obrigatoriamente cadastrado pelo coordenador diretamente no link: <https://forms.gle/VmMNgdNPMruAn9jZ6>. Deverá ser anexado o comprovante de cadastro do Grupo de Pesquisa no site FAINOR (No caso de professores doutores é necessário o

comprovante de cadastro do grupo de pesquisa no Diretório do CNPq) ao qual o projeto se vincula e declaração de nada consta do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica.

2.2.1 A avaliação dos projetos de pesquisa e inovação será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Extensão, utilizando formulário (Anexo 1) a este edital.

2.2.2 No cadastro de projetos de pesquisa oriundos do trabalho final dos cursos de graduação, e dos cursos *lato sensu* da FAINOR, deve ser mencionado no cadastro o curso ao qual se vincula.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

3.1. Ser docente ou técnico-administrativo da FAINOR.

3.2. Pertencer à grupo de pesquisa cadastrado no site da FAINOR ou no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (nos casos de doutores).

3.3. Ter currículo Lattes atualizado a partir do dia **17/08/2022**.

3.4. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar ao Programa de Pesquisa e Iniciação Científica, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa por outro coordenador/pesquisador cadastrado na equipe de trabalho do projeto, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao projeto de pesquisa e inovação.

3.5. Incluir o nome do(s) discente(s) vinculado(s) ao projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

3.6. Quando o projeto de pesquisa for oriundo dos trabalhos de conclusão dos cursos de graduação, e dos cursos *lato sensu* da FAINOR, o coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá informar o nome do discente orientado.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4.1. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) discente(s) vinculado(s) ao projeto.

4.2. A avaliação final dos projetos de pesquisa e inovação será feita através dos relatórios apresentados (conforme modelo Anexo II a este edital) e da apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos.

4.2.1 Quando o projeto de pesquisa for oriundo dos trabalhos de conclusão dos cursos de graduação, e dos cursos lato sensu da FAINOR, a avaliação final dos projetos de pesquisa e inovação poderá ser substituída pela entrega do trabalho de conclusão de curso aprovado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Direção da FAINOR se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente Edital.

5.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAINOR.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2022.

Prof. Ítalo Silva Brito

Diretor Presidente